



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.º 144/2024

Processo nº 2289/2024

Autoria: Vereadora Dr. Humberto

Ementa: Dispõe sobre denominação do ESF de Santa Mônica Dr. Plínio Gustavo Lourosa.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 144/2024, proposto pelo Vereador Dr. Humberto, busca denominar a Estratégia de Saúde da Família (ESF) localizada no bairro Santa Mônica, no município de Guarapari, como ESF Dr. Plínio Gustavo Lourosa.

Protocolado em 23 de outubro de 2024, o projeto avançou o rito regimental de tramitação, sendo inicialmente registrado e, posteriormente, submetido ao juízo de admissibilidade.

Após a avaliação preliminar, o projeto foi encaminhado à Assessoria Legislativa e, em seguida, inserido na pauta da 46ª Sessão Ordinária de 2024, na qual foi lida em plenário.

Em conformidade com as normas da Casa, baixou-se o expediente para esta Comissão, que está incumbida de verificar a legalidade e regularidade do processo de denominação.

II. VOTO DA RELATORA:

Levando em consideração que o Projeto de Lei nº 144/2024 visa nomear um espaço público, a observância da Lei Federal nº 6.454/1977, revela-se indispensável. Isso pois, o referido diploma trata das regras para que tal iniciativa possa ser materializada.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Para o caso em questão, chama a atenção o regramento de que, para se atribuir nomenclatura à local da administração pública, o homenageado deve ser pessoa já falecida. Nos documentos que instruem a proposta, é possível verificar que o cidadão a quem se visa prestar o tributo, de fato, faleceu, consoante assentado em certidão de óbito.

Superado o aspecto formal, cabe destacar que a Estratégia de Saúde da Família de Santa Mônica, encontra-se atualmente identificada apenas pelo nome do bairro, sem nenhuma designação específica que valoriza a identidade local.

A proposta de alteração, ao conceder à unidade de saúde o nome do Dr. Plínio Gustavo Lourosa, reflete um reconhecimento da sua contribuição e fortalece o vínculo da comunidade com o serviço de saúde oferecido.

Dada a conformidade com os requisitos legais e o valor simbólico, a Relatora entende que não há óbices ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 144/2024. Sendo assim, está favorável à aprovação da proposta.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em concordância com o voto da relatoria, se posiciona a favor da tramitação do Projeto de Lei nº 144/2024.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

MAX JUNIOR
MEMBRO

